E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.508.426-8

DATA: 02/04/20

PARECER CEE/CES Nº 104/20 APROVADO EM 05/05/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para oferta do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Pitanga, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2021.

RELATOR: JOÃO CARLOS GOMES

EMENTA: *Autorização para oferta de curso de graduação em regime de extensão, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2021. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 285/20 (fl. 799) e Informação Técnica nº 45/20-CES/Seti (fl. 795 a 798), ambos de 16/04/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a autorização para oferta do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Pitanga, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2021, mediante ofício nº 77/20 -GR/Unicentro, de 02/04/20 (fl. 02)

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.508.426-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria Federal:
- reconhecimento: nº 328, publicado no Diário Oficial da União em 27/07/84.

b) Portaria SETI:
- última renovação de reconhecimento: nº 38/20, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 16/20, de 19/02/20, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/20 até 15/04/24. (fl. 800)

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de autorização para oferta do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Pitanga, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2021, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido no *campus* Santa Cruz, da Unicentro, que possui reconhecimento vigente até 15/04/24, conforme a Portaria SETI nº 38/20, de 07/04/20.

A matéria está regulamentada no Capítulo III, no artigo 42, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR:

> Art. 42. Para as universidades e centros universitários é permitida a oferta de cursos em regime de extensão fora de sede e de seus campi, dentro do limite territorial do Estado, com a devida manifestação favorável do CEE/PR.
> § 1º Para a oferta prevista no caput deste artigo o projeto pedagógico deve ser o mesmo do curso reconhecido, ofertado na sede ou nos campi da instituição.
> § 2º O processo deve ser instruído conforme documentação especificada no ANEXO V e submetido à avaliação externa por comissão designada pela Seti, com o objetivo de verificar as condições de infraestrutura física e de pessoal para a implantação e funcionamento do curso.
> § 3º Nos casos de reoferta de cursos fora de sede, já autorizados pelo CEE/PR, fica dispensada a avaliação externa.

A oferta do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, foi aprovada por meio da Resolução nº 61/20-GR/Unicentro, de 30/03/20, fls. 02 e 234.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.050 (três mil e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 20)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.508.426-8

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 242 e 243, descreveu os objetivos do curso, fls. 240 e 241, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 241. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 388 a 761.

O curso tem como coordenadora a professora Rita de Cássia Fonseca, graduada em Ciências Contábeis (1989), pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), mestre em Engenharia de Produção (2010), pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a qual possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 22)

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezessete) professores, sendo 08 (oito) doutores, 08 (oito) mestres e 01 (um) graduado. Destes, 13 (treze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-34 e 28). (fls. 384 a 386)

A Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio do Ofício nº 23/19, de 14/03/19 (fl. 220), solicitou a abertura do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Pitanga, nos seguintes termos:

> (...)
>
> Vimos por meio deste manifestar o interesse na Oferta do Curso de Ciências Contábeis no Campus Avançado de Pitanga.
>
> Nossa instituição entende que o Curso de Ciências Contábeis está vinculado ao setor produtivo, cumprindo funções e tarefas diversificadas, principalmente o de contribuir para o desenvolvimento econômico-social de toda a região, pela disponibilização de suporte científico e tecnológico. Ressaltamos que a Universidade e em especial o Curso de Ciências Contábeis através de seu papel de ensino, pesquisa e extensão, possui em suas mãos, elementos essenciais para este desenvolvimento. Por sua vez, todos os setores da região de Pitanga, demandam diariamente de profissionais qualificados, recursos humanos preparados e tecnologia, para serem utilizados no seu dia-a-dia, permitindo que os diversos setores da sociedade enfrentem um ambiente de alta competitividade e globalizado.
>
> Diante do exposto, nossa instituição reforça a parceria e apoia a oferta do Curso de Ciências Contábeis na UNICENTRO para o Campus de Pitanga.

A Unicentro apresentou justificativa (fls. 223 e 224) para a reoferta do curso em regime de extensão, no município de Pitanga, nos seguintes termos:

> Servimo-nos do presente, para explanar sobre o interesse do departamento de Ciências Contábeis da UNICENTRO Santa Cruz, na oferta deste curso no Campus Avançado de Pitanga. Ressaltamos que existe demanda para o curso nesse município, existindo um percentual significativo nos egressos da educação fundamental e médio nesse município, entre outros que não encontraram na região alternativas de continuidade de estudo, pois a

mesma ainda sofre uma carência expressiva no que diz respeito ao oferecimento de vagas em cursos superiores. No âmbito público, a região conta com outras universidades porém não com o curso de Ciências Contábeis. Essa área, em particular, possui uma importância incontestável, sendo essencial à formação de recursos humanos locais para suprir as demandas de profissionais geradas pelo crescente mercado de trabalho da região. Lembramos que nossa demanda não consiste apenas em atendermos pessoas do município de Pitanga, como também recebemos de outros municípios da região, conforme documentação anexa neste processo. Com base na crescente necessidade de profissionais da contabilidade, na expansão do Campus de Pitanga, nos anseios da comunidade local e no incentivo à verticalização do ensino na Unicentro, Campos de Pitanga, identifica-se que a criação de um curso superior em Ciências Contábeis contribuirá de forma expressiva para o Desenvolvimento Regional, produzindo iniciativas voltadas à inserção na comunidade tais como: criação de empresas na área, geração de mão-de-obra especializada, atende a demanda de outras instituições, implementação de consultorias e serviços voltados para os mais diversos ramos da atividade, entre outras. A criação do curso vai ao encontro da necessidade local e para as políticas públicas de desenvolvimento da região. Assim, por meio da geração de relações de cooperação, compartilhamento, informações e tecnologias incentivando a inovação coletiva e influenciando o desenvolvimento sócio econômico da região, a qual atende setores como comércio e serviços, os quais são importantes para o setor produtivo local mas que possuem carência dessa área. Além do interesse do departamento de Ciências Contábeis na oferta do referido curso, ainda existe um interesse institucional da universidade para que possamos atender o Município de Pitanga e Região, ressaltando que outros cursos no Campus Avançado de Pitanga estão encerrando suas atividades em 2020, e para o ano de 2021 o Curso de Ciências Contábeis irá complementar as atividades desse campus. Informamos ainda, que para o ano de 2021 teremos o quadro completo de professores que poderão atender a demanda das aulas sem a necessidade de contratação de colaboradores.

Sendo assim, assumimos o compromisso de colaborar com a instituição no que diz respeito ao apoio ao Município de Pitanga, para que se concretize a oferta do curso requerido que vem sendo solicitado há vários anos. Por fim, reforçamos que é de extrema importância a disponibilização do curso citado, uma vez que em muito contribuirá para a formação profissional de novos acadêmicos e, consequentemente, o desenvolvimento do Município de Pitanga e Região.

Observamos que consta inapropriadamente na referida justificativa o termo "*campus* avançado". No entanto, trata-se da oferta de um curso em um município sob a coordenação de um campus que integra a universidade, caracterizando oferta de curso fora de sede, portanto, em regime de extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.508.426-8

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização da oferta, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2021, do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado em regime de extensão, no município de Pitanga, com fundamento no artigo 42, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.050 (três mil e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

João Carlos Gomes
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente da CES em exercício